

Pregão Eletrônico

Visualização de Recursos, Contra-Razões e Decisões

RECURSO :

RECURSO PREGÃO 02/2018
Rio Branco - Ac 05 de MAIO de 2018.

A

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC

Comissão Permanente de Licitação Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2018

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.0 – APRESENTAÇÃO.

1.1 - OBJETO: . O objeto da presente licitação é o registro de preço para escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção de sistemas elétricos de baixa e média tensão, na iluminação pública, nas subestações, casa de força, nos grupos geradores, nas instalações elétricas prediais e outras estruturas das instalações e sistemas elétricos, com caráter preventivo, corretivo e preditivo, envolvendo consertos, recuperação, manutenção, instalação, confecção e conservação, com fornecimento de peças, materiais, insumos, equipamentos e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital 02/2018 e seus anexos.

1.2 - AÇÃO: A empresa RAFAEL WICIUK EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiuva nº 1117, Bosque - Rio Branco/ AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.747.445/0001-03, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. Rafael Wiciuk, sócio administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 710085002-91, empresa licitante devidamente qualificada no presente processo vem na forma da legislação vigente, em conformidade com o Art. 4º, XVIII da Lei n.º 10.520/02, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO Contra habilitação da empresa CIRCUITO ENGENHARIA LTDA.

I – TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, cabe mencionar a tempestividade das referidas razões, eis que apresentadas no período definido pelo Pregoeiro deste certame, em conformidade com o prazo legalmente estabelecido (Lei 10.520, art. 4º, inciso XVII e Decreto nº 5.450, art. 26).

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este recurso refere-se ao procedimento licitatório que objetiva a contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção dos sistemas elétricos de baixa e média tensão para, sob demanda, realizar serviços com o fim de manter, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, as instalações elétricas dos imóveis vinculados à Universidade Federal do Acre, nos locais descritos no ITEM 01 (Campus Universitário, Colégio de Aplicação, Fazenda Experimental Catuaba, Reserva Florestal Humaitá, Núcleo de Xapuri, Núcleo de Brasileia, Campus Fronteira, Núcleo de Sena Madureira e demais localidades no Estado do Acre, exceto Regional do Juruá), que estejam em uso pela Ufac e que esta se obrigue a realizar os serviços objetos deste Termo, conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

Considerando que o principal objetivo do certame consiste na análise e eleição da proposta mais vantajosa para esta digníssima Administração, sem olvidar das garantias necessárias à consecução do objeto contratado, pretende a Recorrente demonstrar nas linhas que seguem a ausência de comprovação da qualificação técnica e econômica da empresa circuito engenharia, eis que não comprovado através da documentação enviada o atendimento às exigências contidas nos itens do edital:

10.5.4.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

10.5.4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A empresa Circuito Engenharia Fez alteração no seu Capital social após abertura da Licitação passando de 100,000,00 mil reais para 400.000,00 mil reais, na data de 12/03/2018 conforme certidão do CREA Atualizada, uma vez que abertura do certame foi realizada 08/02/2018.

10.5.4.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IX, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

A empresa circuito através do portal da transparência já demonstrar ter contratos já na sua somatória valores superiores a 1/12 (uns doze avos) firmados com iniciativa pública e privado (contratos anexados na documentação), vale ressaltar que empresa circuito também apresenta contrato emergencial, já assinado com a UFAC 2018.

DOU 21/02/2018 - Pg. 48 - Seção 3 | Diário Oficial da União | Diários

DOU 7/03/2018 - Pg. 39 - Seção 3 | Diário Oficial da União | Diários ...

Circuito Engenharia não fez comprovação Técnica com atestado para serviços relacionado, apresentando atestados duvidosos.

10.6.3.2. Operação e Manutenção em subestação igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão ou superior;

10.6.3.3. Instalação e Manutenção de Sistemas Elétricos e Equipamentos igual ou superior a 300 (trezentos) KVA em baixa tensão e media tensão;

Ainda a empresa e profissional não fez a comprovação Técnicas para os seguintes itens:

10.6.2.1 Manutenção preventiva, corretiva e operação (ou construção e/ou instalação) de instalações elétricas prediais de baixa e MÉDIA TENSÃO, com capacidade instalada igual ou superior a 75 (setenta e cinco) KVA para baixa tensão e com capacidade instalada igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão.

No item acima, a empresa declarada vencedora do certame, não apresentou instalação ou construção em MÉDIA

TENSÃO.

10.6.2.2. Operação e Manutenção em subestação igual ou superior a 300 (trezentos) KVA para media tensão ou superior;

No item anterior, a empresa não apresentou MANUTENSÃO.

10.6.2.3. Instalação e Manutenção de Sistemas Elétricos e Equipamentos igual ou superior a 300 (trezentos) KVA em baixa tensão e media tensão;

Ilustre Pregoeiro e Digna Comissão Permanente de Licitações da Universidade Federal do Acre, em conformidade com edital e com a lei, o julgamento do recurso apresentado recai neste momento sob sua responsabilidade, tendo a Recorrente total confiança na lisura, na isonomia e na imparcialidade do julgamento em questão.

III – SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

Vinculação ao instrumento convocatório: i) Ausência de comprovação de jurídica e Técnica CIRCUITO ENGENHARIA deixou de comprovar os seguinte itens do edital: 10.5.4.1; 10.5.4.2; 10.5.4.3; 10.6.2.1; 10.6.2.3; 10.6.2.3; 10.6.3.2 e 10.6.3.3.

2.0 – CONCLUSÃO

Diante dos argumentos aqui apresentados, requer sejam recebidas o presente recurso, provendo-as para o fim de declarar inabilitada a empresa CIRCUITO ENGENHARIA, eis que está claro a não comprovação técnica operacional, não atendendo assim todas as exigências para do edital,

Ato contínuo, solicitamos que no caso seja declarada inabilitada a empresa CIRCUITO ENGENHARIA, sejam verificados os demais atestados apresentados, sendo aplicadas as punições cabíveis a Empresa Circuito.

Na remota hipótese de não provimento das razões ora despendidas, pugna-se, desde já, pelo encaminhamento do presente recurso à Autoridade Competente, consoante previsão legal (art. 11, inc. VII, do Decreto 5.450/2005).

Atenciosamente,

Rafael Wiciuk Eireli – ME

18.747.445/0001-03

Fechar